PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.525, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025

"Coloca em extinção a categoria profissional de Telefonista e cria 01 (uma) vaga de Auxiliar Legislativo, no Anexo I da Lei nº 383, de 28 de março de 1996."

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica extinto 01 (um) cargo vago de telefonista, constante do Anexo I, da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, declarando-se como excedente 01 (um) cargo de telefonista, atualmente provido, o qual fica automaticamente extinto na vacância.

Art. 2º - Fica criada, no Anexo I da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo.

Art. 3º - Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Auxiliar Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 383, de 28 de março de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QDE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO
Auxiliar Legislativo	02	40 horas semanais

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (03.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico no Município nº 4666 na Edição do dia 03/09/25
Secretaria Geral do Gabinete